



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 17/2020 ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **Agente de Combate a Endemias**. As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções relacionadas a programas específicos existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas, no período **de 18 á 22 de junho de 2020**.
- 1.2. O candidato **DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) E ENVIAR DIGITALIZADO**, juntamente com CPF, carteira de identidade, comprovante de residência, comprovante de Ensino Médio e comprovante de conclusão do curso de formação inicial e títulos (caso possua) para o endereço eletrônico: editais@santabarbara.mg.gov.br.
- 1.3. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos acima, não terá sua inscrição efetivada.
- 1.4. O candidato deverá anexar todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação conforme item 4.1, sob pena de não ter os pontos computados;
- 1.5. A inscrição será gratuita.
- 1.6. O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo elas: prova objetiva, análise curricular, nos termos do art. 90 da Lei Federal 11.350/2006 e art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013,
- 1.7. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.





- 1.8. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição conforme estabelecido no item 1.1 do presente edital, optando pela área desejada de acordo com sua residência:

Cargos	Vaga	Carga horária Semanal	Salário mensal	Qualificação Exigida
Agente de Combate a Endemias	CR	40 h	R\$ 1.400,00	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o Ensino Médio.

- 1.9. O candidato deverá anexar todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

- 1.10. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax ou qualquer outra não descrita nesse edital.

- 1.11 Encerrada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

- 1.12. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:

a) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

b) ter concluído o ensino médio,

c) Anexar, além da ficha de inscrição, a cópia dos seguintes documentos:

-carteira de identidade

-CPF

3. DA PROVA

- 3.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **24/06/2020 (quarta-feira), às 08:00 horas, no Colégio Municipal Afonso Pena (COMAP) situado a à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n – Centro Santa Bárbara – MG, ou demais escolas municipais, caso haja necessidade.**





3.2 A prova objetiva será composta por 30 questões de conhecimentos gerais e específicos da administração municipal.

3.3 Na 1ª etapa do processo de seleção será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Pontos por questão	Total de Pontos
Português, Matemática, Conhecimentos gerais, Legislação e Conhecimentos específicos	30 (trinta)	2,5	75 pontos

3.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (quarenta e cinco) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos para ser classificado (a) para as etapas seguintes.

3.5 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo desclassificado (a) o candidato (a) que não obtiver a pontuação mínima exigida.

3.6. As questões de múltipla escolha serão objetivas, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta;

3.7 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

3.8. O Programa de Prova é o constante do Anexo II deste Edital.

3.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início.

3.10 O ingresso do candidato no local de realização da Prova só se dará mediante apresentação do documento de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura.

3.11 No tempo estabelecido para a realização da Prova, que é de duas horas, está compreendido o destinado ao preenchimento do cartão de respostas.

3.12 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

3.13 Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a Prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

3.14 DEVIDO A PANDEMIA PELO CORONAVIRUS (COVID-19), AS PROVAS PRESENCIAIS SERÃO REALIZADAS ADOTANDO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, RESPEITANDO-SE AS REGRAS DE DISTANCIAMENTO E REGRAS DE ETIQUETA, CONFORME PROTOCOLOS DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE.





4. DOS TITULOS

4.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
CNH –Categoria B	05	Cópia da habilitação original e cópia
Cursos na área de Saúde Pública com carga horária acima de 20 horas, sendo computados no máximo 05 cursos, sendo 1 ponto cada curso	05	Cópia do Certificado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino.
Experiência Profissional na área de saúde, sendo 3 (três) pontos a cada ano, limitando-se a 05 anos.	15	Conforme item 4.3 do edital

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

4.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- Deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.
- serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

4.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

4.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

4.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

- escolaridade mais compatível;
- maior tempo de experiência;
- maior grau de escolaridade;
- família com o maior número de dependentes desempregados. e) candidato com maior idade;





4.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

4.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

4.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;

c) descumprir qualquer item deste edital;

d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

4.9 **O resultado final do processo seletivo será publicado até o dia 29/06/2020** no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no site: www.santabarbara.mg.gov.br

4.10 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

5.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br.

5.3. Após a convocação, o candidato convocado terá 48 horas para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizado à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 5.9 deste Edital.

5.4 O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

5.5. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

5.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas ou da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.



5.8 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

5.9 No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos necessários a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018, sendo eles:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
- f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);
- j) Carteira Profissional, se for o caso;
- k) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
- l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
- m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
- o) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
- p) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
- q) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.
- r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;
- s) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
- t) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

5.10 Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

5.11 A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

5.12 O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal;

5.13 Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

5.14 A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.



5.15 O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

6.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

6.4 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

6.5 Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

6.6 Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

6.7 A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

6.8 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Divisão de Gestão de Pessoas, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

6.9 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

6.10 Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Márcia Izabel de Souza Costa
Secretária Municipal de Administração Pública





ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: Santa Bárbara/MG

CEP: _____ Tel.:(_) _____ () _____

Email: _____

CARGO: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

HABILITAÇÃO:

- CPF e RG
- Ensino Médio Completo
- Curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

TÍTULOS:

- CNH –Categoria B - (05 PONTOS)
- Cursos na área de Saúde Pública com carga horária acima de 20 horas, sendo computados no máximo 05 cursos, sendo 1 ponto cada curso
- Experiência Profissional na área de saúde, sendo 3 (três) pontos a cada ano, limitando-se a 05 anos

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, ____ de junho de 2020.

Assinatura do Candidato (por extenso)



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: 1. Interpretação de texto informativo ou literário. 2. Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; representação das unidades de medida; emprego do hífen. 3. Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. 4. A estrutura da oração (classificação e emprego dos termos); a estrutura do período composto (classificação e emprego das orações); emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Raciocínio Lógico e Matemático: 1. Situações contextualizadas; 2. Sequências (números, figuras, letras); 3. Porcentagem; 4. Conceito de fração.

Conhecimentos Específicos: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 1. Políticas nacionais de Saúde 2. Biossegurança 3. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. 4. Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. 5. CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. 6. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. 7. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (*Lonomia obliqua*): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Bibliografia sugerida:

BRASIL, Lei federal nº 8.080, de 19/09/90.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, Brasília - DF 2014

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Manual de controle de escorpiões / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.72p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz.

FIOCRUZ. Vice Presidência de Serviços de Referência e Ambiente. Núcleo de Biossegurança. NUBio Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz, 2003. 170p. 1. Primeiros Socorros. 2. Atendimento emergencial. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.

Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Manual Técnico Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no Município de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Saúde – SMSA Gerência de Vigilância em Saúde e Informação – GVSI; Gerência de Controle de Zoonoses – GECOZ; Ano 2009

PORTARIA Nº 1.007, DE 4 DE MAIO DE 2010: Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família.

BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Manual de Bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle. 8. ed. 2010. Atribuições do cargo.

Legislação: Lei Municipal 1106/2000 – Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal 1935/2019, considerando os dispositivos relativos ao cargo.

Outras legislações e publicações pertinentes.

Observação: A bibliografia sugerida para todos os cargos tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outras fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo. Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 17/2020

Cargo: Agente de Combate a Endemias

À

Divisão de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG

Prezados Senhores:

Eu, _____, Candidato (a) Inscrito (a) para a função de _____, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:

- () PROVA
() CONTAGEM DE TÍTULOS
() CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: _____

Item do edital _____.

SANTA BARBARA em ____/____/ 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: _____

Email: _____

